

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026-SEMEC – PROCESSO N.º 2026.02.0049

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO, AUXILIARES FORMANDOS NA ÁREA EDUCACIONAL, PSICÓLOGO E COZINHEIRO.

O Município de São Fernando-RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e Lazer (SEMEC), torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de compor cadastro de reserva para contratação de Professor, Especialista de Educação, Auxiliares técnicos em formação na área educacional, Psicólogo e Cozinheiro, por tempo determinado, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, tendo em vista o artigo 37, IX da Constituição da República, em conformidade com a Lei Municipal n.º 0562/2009, especialmente no seu art. 2º, incisos II c/c art. 3º, inciso IV, observadas as alterações desta norma municipal e as disposições constitucionais pertinentes e mediante as normas estabelecidas neste EDITAL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, cabendo a coordenação à SMEC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada por ato do Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer (SMEC), com a supervisão da Secretaria Municipal da Administração (SMAD) para contratação temporária de Professor, Especialista de Educação, Auxiliar técnico em formação na área educacional Psicólogo e Cozinheiro.

1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para compor um CADASTRO DE RESERVA de Professores, Especialistas em Educação, Auxiliares Técnicos em formação na área educacional, Psicólogo e Cozinheiro, a fim de atuarem em áreas de conhecimento/componentes curriculares/funções elencados no Anexo II deste edital que, por sua vez, poderão vir a ser contratados pela

Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Lazer (SMEC), para assumir o exercício de docência e especialista em educação decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos Ensinos Fundamental I e II, nas diversas modalidades de ensino que compõe a Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a legislação acima enunciada, inclusive, em atividades correlatas multieducacionais.

1.3. O contrato temporário mencionado no subitem 1.2, terá vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade da SMEC, observando as disposições da Lei Municipal nº 0562/2009, especialmente no seu art. 2º, incisos II c/c art. 3º, inciso IV.

1.4. O contratado poderá ser encaminhado para desenvolver suas atividades laborais em mais de um espaço escolar, de acordo com a opção do segmento escolhido pelas (Unidades Escolares, Socioeducativo e Sociocultural), durante a vigência do contrato, para suprir as necessidades da contratante.

1.5. Não será fixado, a priori, o número de vagas devido à variabilidade da demanda. A publicação de vagas com a respectiva convocação dos candidatos selecionados ocorrerá a posteriori, em qualquer tempo no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida em que for sendo justificada a necessidade de contratação temporária de Professor, Especialista em Educação, Auxiliar Técnico em formação na área educacional, Psicólogo e Cozinheiro.

1.6. A classificação de cada candidato dar-se-á pela sua pontuação obtida em conformidade com o estabelecido no subitem 5 deste Edital, ou seja, obedecendo sua ordem de classificação no âmbito do município para o qual concorreu e no componente curricular específico ou área de conhecimento, respeitada a preferência especial para os candidatos portadores de deficiência devidamente comprovada, nos termos do art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e a Lei Federal nº 13.146/2015.

1.7. A preferência de que trata o item anterior dar-se-á mediante a reserva de vagas, tendo como limite mínimo 5% (cinco por cento) da quantidade de candidatos convocados, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 005/2011.

1.8. Evidentemente, o pretense candidato portador de deficiência deverá indicar na inscrição a sua deficiência com a documentação comprobatória.

1.9. O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga após ter sido convocado pela lista de classificação da SMEC, assinará o Termo de Desistência, para que uma nova convocação seja realizada.

1.10. A remuneração será proporcional a 30 (trinta) horas semanais trabalhadas, para Professor graduado / Especialista em Educação graduado, de acordo com o quadro funcional do Magistério Público Municipal em início de carreira (Professor Permanente Nível I - A / Especialista de Educação Nível I - A), cujo valor a ser pago será de R\$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos). Para o regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais trabalhadas. Para os Auxiliares Técnicos em formação na área educacional será pago uma bolsa no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para Psicólogo a carga horária será de 30 (trinta) horas semanais e o valor de remuneração de R\$ 2.020,04 (dois mil e vinte reais e quatro centavos) e para Cozinheiro com 40 (quarenta) horas semanais, o valor remuneratório a ser pago será de R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais).

1.11. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.12. Este processo seletivo compreenderá de duas fases: uma de análise de currículo onde buscar-se-á a comprovação de experiência profissional e a outra de conhecimento que comprove sua capacidade intelectual para o exercício do cargo, mediante a realização de provas escritas com questionamentos objetivos e subjetivos.

1.13. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Público serão publicados site www.saofernando.rn.gov.br.

1.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site www.saofernando.rn.gov.br.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A realização da inscrição para o processo seletivo implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou desinformação. O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no Diário Oficial da FEMURN e no site www.saofernando.rn.gov.br, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).

2.2. Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente ter a documentação citada no subitem 2.4. deste Edital) e acessar o endereço eletrônico <https://www.saofernando.rn.gov.br>, no qual estarão disponíveis o Edital do Processo Seletivo, a Ficha de Inscrição.

2.3. São condições para participação no Processo Seletivo:

2.3.1. Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a); ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;

2.3.2. Estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos e estar quite com o Serviço Militar (quando for o caso);

2.3.3. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

2.3.5. Possuir escolaridade: Ensino Superior Completo – Comprovação: Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão do curso ou Histórico escolar emitido por Instituição autorizada pelo Ministério da Educação. Para o Auxiliar Técnico obrigatoriamente terá de estar matriculado em curso de nível superior na área da Educação, e para Cozinheiro o candidato deverá possuir escolaridade em nível fundamental completo, com experiência comprovada mediante atestado de capacidade técnica-profissional expedido por pessoa jurídica ou privada.

2.3.6. No ato da Inscrição e entrega do currículo serão verificados os comprovantes das condições de participação, sendo necessário o currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória.

2.3.7. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação. A não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aprovação do candidato.

2.3.8. Não serão recebidos documentos originais; sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas. No ato da inscrição, o/a candidato(a) deverá anexar ao currículo a cópia dos documentos e títulos (xerox), e originais para autenticação.

2.4. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteira de identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de Alistamento Militar (quando for o caso);

d) Comprovante de Escolaridade (Graduação) ou os demais níveis de escolaridade;

e) Comprovante de Residência;

f) Comprovante de Títulos;

g) A comprovação de que está quite com a Justiça Eleitoral versado no subitem 2.3.2 se dará com a apresentação da comprovação de que votou na última eleição ou de que justificou perante a Justiça Eleitoral o fato de não ter votado.

2.4.1. Será inscrito(a) o(a) candidato(a) que cumprir as determinações deste Edital. Portanto, o(a) candidato(a) que não satisfizer esta condição será eliminado do processo seletivo;

2.4.2. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar uma das seguintes opções:

2.4.3. Cópia da Contagem de tempo (atestado) ou declaração do empregador que informe o período (em dias trabalhados com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

2.4.4. Carteira de Trabalho com registro de admissão ou rescisão contratual.

2.4.5. Não serão aceitos documentos e títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

2.4.6. Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio;

2.4.7. Cada título será considerado uma única vez.

2.4.8. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

2.4.9. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Examinadora o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo IV e/ou preenchido de forma incompleta, incorreta e elegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

2.4.10. Acarretará a eliminação sumária do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o processo seletivo externo deverão ser realizadas nos dias: **16 a 20/03/2026**, através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – anexo I (preenchidas manualmente) pelo(a) Próprio(a) candidato(a), e do Protocolo de Entrega de Documentos - Anexo III, deste edital.

3.2. Não serão aceitas inscrições por procuração.

3.3. No ato da inscrição os candidatos deverão anexar currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória. As inscrições dos candidatos serão apresentadas à Comissão Extraordinária, mediante recebimento até às 17:00 horas do dia **20/03/2026**.

4. DA SELEÇÃO MEDIANTE ANÁLISE DE CURRÍCULO

4.1. O Processo Seletivo constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

a) Análise curricular – modelo IV anexo;

b) Provas escritas – modelo V anexo;

4.1.1. A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constantes no **Anexo II**, deste Edital, em que serão consideradas, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, o nível de escolaridade e a experiência profissional comprovada. E somente será considerado como válido se o currículo for na área específica da inscrição.

4.1.2. O Processo de Seleção será dirigido por Comissão Examinadora constituída pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer, mediante edição de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e anexada aos presentes autos.

4.1.3. A Comissão Examinadora poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

4.1.4. O resultado da análise dos Currículos será divulgado no dia **26/03/2026** até às 17:00 horas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e através do site www.saofernando.rn.gov.br. O candidato terá o prazo de um dia para recorrer do resultado desta fase, isto é, terá o dia **27/03/2026**, e a Comissão Examinadora terá até o dia **30/03/2026** para julgar o recurso.

4.1.5. Será considerado aprovado nesta etapa, ou seja, de análise de currículo, o candidato que apresentar toda a documentação exigida no subitem 2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO, e seus INCISOS, e pontuar com, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da pontuação atribuída a esta fase.

4.2. As provas escritas serão aplicadas no dia **05/04/2026**, a partir das 08:00 horas, podendo se estender até as 12:00 horas. E somente será considerado apto a prosseguir o candidato que obtiver, pelo menos, quarenta por cento do valor das provas, que é de 100 (cem) pontos.

4.2.1. O local da aplicação das provas será a escola municipal Pe. Francisco Rafael Fernandes, situada a Avenida Capitão José Inácio, n.º 187, Centro, São Fernando/RN. E a responsabilidade pela aplicação é a Comissão Examinadora formada por ato do Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura (SMEC).

4.2.2. Os candidatos a ocuparem o cargo de Auxiliar Técnico em formação na área educacional apresentarão a comprovação de matrícula em Unidade de Ensino Superior na área da Educação com a respectiva ficha curricular no curso; cuja classificação se dará pela seguinte ordem:

a) Data da matrícula pela ordem dos dias especificados para tal;

b) Idade do candidato;

c) Antiguidade no curso, considerando para isto a quantidade de períodos cursados.

4.2.2.1. À documentação, neste caso, será atribuída 100 pontos, reduzida em 5 (cinco) pontos a cada período de curso a menos em relação a seu melhor classificado imediatamente.

4.3. Todos os concorrentes farão provas escritas, cujo valor é de 100 (cem) pontos por prova, que serão somadas e divididas pela quantidade de provas para a obtenção da média desta etapa.

4.4. O resultado das provas escritas será divulgado no dia **07/04/2026**. O candidato terá até às 17:00 horas do dia **08/04/2026**, para apresentar recurso fundamentado. O julgamento do recurso ocorrer até o dia **10/04/2026**, às 17:00 horas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A classificação final do Processo Seletivo se dará pela soma dos resultados obtidos nas duas etapas de que trata o subitem 4.1 deste Edital, dividido por dois para se chegar à média.

5.1.1. Cada etapa valerá dez pontos.

5.2. O resultado será publicado em murais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e também no sítio oficial do município no endereço eletrônico www.saofernando.rn.gov.br.

5.3. O candidato insatisfeito com o resultado terá o prazo de um dia, a contar da publicação do resultado, conforme destacado no subitem 4.4 deste Edital.

5.4. A Comissão Examinadora terá o prazo de dois dias para julgar o recurso, a contar de sua apresentação, de acordo com o disposto no subitem 4.4.

5.5. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando o número máximo de 100 (cem) pontos.

5.5.1.1. A condição de classificado somente será extensiva àquele(a) candidato(a) que obtiver pontuação final igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

5.5.1.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a).

6. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), e dar-se-á por meio de telefonema e pelo site www.saofernando.rn.gov.br.

6.1.1. O(a) candidato(a) que no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação, não se manifestar será considerado(a) desistente.

6.1.2. Havendo desistência do candidato selecionado e aprovado, será aproveitado o candidato cuja pontuação seja a imediatamente inferior.

6.1.3. São condições para a contratação:

Ter sido aprovado no processo seletivo;

Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;

6.2. Para efeito de reserva de vaga para deficientes, a cada grupo de cinco profissionais convocados, uma vaga será preenchida por profissional deficiente, classificado como aprovado e fora da média do grupo convocado. Este direito de preferência está previsto na Constituição Federal, art. 37, inciso VIII, na Lei Federal n.º 13.146/2015 e na Lei Complementar Municipal n.º 005/2011, art. 15, parágrafo único.

7. DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE RESERVAS

7.1. O candidato deverá indicar a opção a que pretende concorrer no Anexo I deste Edital.

7.2. A grade com as opções segue abaixo, onde consta de forma resumida as exigências de escolaridade.

CARGOS	FORMAÇÃO NECESSÁRIA
PROFESSOR POLIVALENTE	Licenciatura Plena
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física.
COORDENADOR PEDAGÓGICO	Licenciatura Plena em Pedagogia e experiência em projetos.
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em Geografia
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática
PSICÓLOGO	Formação superior em Psicologia
COZINHEIRO	Conclusão de Ensino Fundamental

Observações: 1) A qualificação expressa na coluna de formação profissional será exigida para inscrição na área específica. Isto quer dizer que um docente para lecionar Língua Portuguesa terá de ter formação em Letras. 2) A quantidade de convocados será de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

E-mail:

Data de nascimento: ____/____/____

Estado Civil:

Sexo: () Feminino () Masculino

Naturalidade:

Filiação: PAI:

MAE:

Identidade: Órgão Expedidor:

CPF:

Título de Eleitor:

Zona: Seção:

Profissão:

II – FORMAÇÃO ESCOLAR:

III– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

CARGOS, OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS APÓS A FORMAÇÃO (nos últimos 5 anos):

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA

ANEXO V

QUADRO DE QUESTIONAMENTOS PARA PROVA ESCRITA

ANEXO VI

QUADRO COM A RELAÇÃO DE CONTEÚDOS PARA PROVA ESCRITA

NÍVEL SUPERIOR PARA PROFESSOR

PEDAGOGIA: Teorias de Jean Piaget e Paulo Freire.

LÍNGUA PORTUGUESA: Fonética e Figuras de Linguagem.

CONHECIMENTO GERAL: História Política e Administrativa do Município de São Fernando/RN.

NÍVEL SUPERIOR PARA O PROFISSIONAL PSICÓLOGO

CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Teorias de Sigmund Freud (Psicanálise), Alfred Adler (Psicologia Individual) e John Watson e B.F. Skinner (Behaviorismo)

Os demais conteúdos, ou seja, de Língua Portuguesa e Conhecimento Geral, será semelhante aos conteúdos listados para os outros cargos de nível superior.

NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO

PEDAGOGIA: Teorias de Lev Vygostky e John Dewey

LÍNGUA PORTUGUESA: Classes Gramaticais (artigos, pronomes e adjetivos) e sintaxe.

CONHECIMENTO GERAL: História local com os acontecimentos políticos e administrativos, História do Rio Grande do Norte e História do Brasil.

NÍVEL FUNDAMENTAL PARA COZINHEIRO

LÍNGUA PORTUGUESA: Classificação dos Encontros Vocálicos.

MATEMÁTICA: Problemas envolvendo as quatro operações fundamentais.

CONHECIMENTO GERAL: História local

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:4321BD7A